

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA DE PLENÁRIO N.º (MODIFICATIVA) (Vários Deputados)

Ao Projeto de Lei nº 1.315/2012, que "dispõe sobre a atividade privativa dos profissionais taxistas no Distrito Federal e dá outras providências."

Dê-se ao inciso IX do art. 8º do PL nº 1.315/2013 a seguinte redação:

Art. 80.

IX - não ser ocupante de cargo público no serviço público do Distrito Federal, União, Estado ou Município.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir este importante requisito que deve ser atendido pelos referidos profissionais.

Sala das Sessões,

oa michel

, power of money

